



**MÁTERIAS OFICIAIS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL CARMO - RJ**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 583/2021**

Designar a Comissão Paritária para acompanhar a promoção das políticas públicas de valorização dos Profissionais da Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 206, inciso VIII da Constituição da República;  
CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Base da Educação Pública;  
CONSIDERANDO os termos da meta 18 do anexo do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 11.738/08;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Paritária entre gestores e profissionais da educação, com ampla representatividade de toda a classe.

Art. 2º Caberá a Comissão Paritária monitorar continuamente a promoção das políticas públicas de valorização dos profissionais da Educação;

Art. 3º Acompanhar e participar das discussões a respeito do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, de forma que o mesmo atenda ao que é estabelecido nas leis federais que tratam da matéria.

Art. 4º A Comissão de que trata o art. 1º, terá a seguinte composição e estrutura:

I – Representante dos Diretores da Educação Básica Pública:  
Luziane Azevedo da Silva;

II – Representante dos Coordenadores Pedagógicos: Alessandro Fernandes de Oliveira;

III – Representante dos Orientadores Educacionais: Simone Brum Vieira dos Santos; IV – Representante dos Inspectores Escolares: Rafaela Araújo de Brito;

V – Representante dos Professores da Educação Infantil: Juliana da Glória Pereira de Oliveira;

VI – Representante dos Professores do primeiro Segmento do Ensino Fundamental: Adriana Castro da Costa Serrazina;

VII – Representante dos Professores do Segundo Segmento do Ensino Fundamental: Valéria Silva de O. Mendes;

VIII – Representante dos Professores da EJA (Educação de Jovens e Adultos): Lucia-na Martins Barbi Ribeiro.

Art. 5º Na primeira reunião ordinária, de forma democrática, os membros elegerão um presidente e um secretário;

Art. 6º As reuniões ocorrerão bimestralmente, ou em caráter excepcional quando convocadas pelo presidente ao pela Secretária Municipal de Educação.

Esta portaria terá efeito a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias. Secretaria Municipal de Educação do Município de Carmo/RJ.

Carmo/RJ, 15 de junho de 2021.

Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes  
Secretária Municipal de Educação  
Port. 005/2021